

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / SETE LAGOAS COMUNICADO Nº 001/15**

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foi cancelado o Ato Declaratório emitido em nome da empresa relacionada a seguir:  
1- G3 COMÉRCIO MINERAL LTDA - ME  
IE:001729042.00-12 - CNPJ:13.209.759/0001-20  
Ato Declaratório nº 12.672.060.000367, de 29/12/2011.  
Publicado em 04/02/2012.  
Comunicado 28/11.  
Sete Lagoas, 20 de maio de 2015.  
IONE MARIA DUTRA TEIXEIRA PONTES  
CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / SETE LAGOAS

21 700388 - 1

**SRF I - Divinópolis**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ARCOS COMUNICADO Nº 001/15**

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:  
1- IMECC DE ARCOS LTDA.  
IE:042.8635520060 - CNPJ:64338502000100  
Endereço: Avenida JUSCELINO KUBISTCHEK, 771 - VILA CAL-CITA - ARCOS- MG  
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. A data de ocorrência do fato foi em 08/11/2013, conforme Comunicado de Extravio de Documento Fiscal referente aos Formulários de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico - FS-DA, em branco, autorizados ou não, n.ºs. 000.614.001 a 000.616.000, referente ao PAFS: 000\_502/2010 de 16/12/2010.  
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:  
FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTO AUXILIAR DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO - FS-DA, N.ºS 000.614.001 A 000.616.000, AUTORIZADOS OU NÃO. PAFS 000\_502 de 16/12/2010.  
ATO Declaratório nº 03.042.010.000001, de 20/05/2015  
ARCOS, 21 de maio de 2015.  
AUGUSTO MÁRIO MOTTA MAYER  
CHEFE DA AF/3º NÍVEL/ARCOS

EDITAL 007.871/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/CLÁUDIO INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Paraíba, 211, Centro em Cláudio/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.  
Município de Cláudio  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001390028.00-88 Agropet Claudense Ltda - ME  
001898423.00-81 Alumínios Santa Fé Ltda - ME  
001468859.00-32 Ana Cláudia Vitor - CPF: 053.719.326-07 ME  
166386618.00-35 Angelita Lopes Mazagão Amaral - ME  
166830874.00-45 Antônio Paulo de Oliveira - ME  
0010514450045 Aroaldo José dos Santos Silva-CPF77860780615 ME  
166873911.00-24 Brasil Minas Fundidos Ltda - EPP  
166201472.00-84 Fundação Hava Ltda - EPP  
002350499.00-82 Izabela Lio Ribeiro 09603354635  
001000784.00-80 José Conde Rafael - ME  
001636576.00-00 José Roberto Justino - CPF: 383.508.826-20 - ME  
001066383.00-01 Marciel Cleiton Gomes da Rocha CPF: 048.623.426-63 - ME  
001109960.00-49 Melhores Sabores Ltda - ME  
001061294.00-47 M & M Concretos Ltda - ME  
166129284.00-60 Mshopnet Ltda - ME  
002375146.00-63 Nelson Pacheco de Moraes - EIRELI - ME  
001055000.00-38 Now Informática Ltda - ME  
16682341.00-63 Ômega Agrícola Ltda.  
001655688.01-75 Pavibrás Locações, Serviços e Comércio Ltda  
001090026.00-50 São Bento Usinagem Ltda - ME  
001744505.00-86 Soluções Inteligentes em Metalurgia Ltda - ME  
001608826.03-78 Top 10 Comércio Artigos do Vestuário Ltda - ME  
001268857.00-99 Washington de Moraes - ME  
001609029.00-33 Búzios Design Móveis Ltda - ME  
Cláudio, 21 de Maio de 2015.  
Valéria Marques Gomides - Chefe AF/3º Nivel/Cláudio

21 700389 - 1

**SRF I - Ipatinga**

SRF I Ipatinga/AF /3º Nivel/Coronel Fabriciano  
Fica o contribuinte abaixo indicado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Armando Fajardo, 132, bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/MG.  
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos nos termos da Lei nº 6.763/75.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.  
Contribuinte: TRANSDICAR LTDA  
PTA : 01.000267483.53  
IE : 687921830.0147  
Endereço: Faz. Côrrego Alto, s/n, Zona Rural, Marliéria/MG.  
Coronel Fabriciano, 21 de Maio de 2015.  
Josângela Ferreira L.M.Cunha - Chefe AF/3º Nivel/Coronel Fabriciano.

21 700392 - 1

**SRF I - Juiz de Fora**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Domiciano, 170 - Centro- Muriaé- MG.  
PTA Nº: 01.000266531-23  
Sujeito Passivo: Pagio Fashion Ltda - EPP  
Insc. Estadual: 00.1048894.00-95  
CNPJ: 09.155829/0001-38  
Endereço: Rua Nair Tezolin Resende, 57 A - Muriaé - MG  
Muriaé, 21 de abril de 2015  
Ana Paula Candido da Silva – Chefe em exercício da AF/2º Nivel – Muriaé

**SRF I JUIZ DE FORA/Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé INTIMAÇÃO (AIAF)**

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000011900.64 de 14/04/2015, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 2º andar – Centro – Muriaé – MG, constando neste o período a ser fiscalizado de 01/01/2012 a 30/03/2015.  
JOSÉ ADEILTON LUCIANO DE ALENCAR - ME  
I.E: 001.091.895.00.23  
CNPJ: 10.363.696/0001-74  
RUA: Paschoal Demarques, nº. 147 1º andar, fundos, Dornelas, Muriaé, MG - CEP: 36.880-000  
Muriaé, 21 de maio de 2015.  
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/ Muriaé.

**SRF - I/JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG.  
PTA Nº: 01.000268088-10  
Sujeito Passivo: LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
IE: 001674775.02-76 CNPJ: 94.679479/0035-27  
Rodovia BR 116, km 672.5, S/Nº – Miradouro-MG CEP: 36893-000 Carangola, 21 de maio de 2015.  
Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2º Nivel/Carangola

**SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO**

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra cidadão(s).  
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
- Privacy Confeccões Ltda. – ME IE: 001.451.341-0019, Rua Riachuelo, n.º 430 - A – Centro – Mar de Espanha – MG.  
Auto de Infração 01.000267241-79 de 05/05/2015.  
- Rodrigo Cupertino da Veiga – CPF 926.835.416-00 – EPP, IE: 001.060525-0022, Rodovia MG 353, s/n.º, km - Nossa Senhora Aparecida – Coronel Pacheco – MG.  
Auto de Infração 03.000429630-49 de 22/04/2015.  
Obs: Torna-se sem efeitos a intimação efetuada em 20/05/2015, página 14, caderno 1.  
Juiz de Fora, 21 de maio de 2015.  
Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF 1º Juiz de Fora

**SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO**

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra cidadão(s).  
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
- La Belle Restaurant e Pizzaria Ltda. – ME, IE: 367.928443-0080, Rua América Lobo, n.º 978 – Manoel Honório – Juiz de Fora – MG.  
Auto de Infração 01.000266607-07 de 16/04/2015.  
- La Belle Restaurant e Pizzaria Ltda. – ME, IE: 367.928443-0080, Rua América Lobo, n.º 978 – Manoel Honório – Juiz de Fora – MG.  
Auto de Infração 01.000266608-80 de 16/04/2015.  
- Boemia Butikin Ltda. – ME, IE: 367.137928-0053, Avenida Deusdith Salgado, n.º 1.531 – Teixeira – Juiz de Fora – MG.  
Auto de Infração 01.000266472-98 de 14/04/2015.  
Juiz de Fora, 21 de maio de 2015.  
Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF 1º Juiz de Fora

**SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO**

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) mediante o(s) PTA a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a(s) peça(s) fiscal(a)s será(ão) encaminhada(s) para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG  
- Maria de Lourdes Evangelista – ME, IE: 367.183260-0069.

Coobrigado Maria de Lourdes Evangelista, Avenida Independência, n.º 696, Apto 1.405 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
Auto de Infração 01.000266874-60 de 27/04/2015.  
Obs: Torna-se sem efeitos a intimação efetuada em 20/05/2015.  
Juiz de Fora, 21 de maio de 2015.  
Evaldo Luiz Goulart de Mattos – Chefe da AF 1º Juiz de Fora

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA DELEGACIA FISCAL DE TRÁNSITO/MURIAÉ COMUNICADO Nº 001/15**

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:  
1- G P DA COSTA ALIMENTOS  
IE:002.166549.00-4 - CNPJ:18.301.670/0001-03  
Endereço: Rua JOÃO DORNELAS,290-DORNELAS-MURIAÉ-MG  
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.  
Solicitações sejam declaradas ideologicamente falsas as notas fiscais eletrônicas emitidas pelo contribuinte  
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.3", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTA FISCAL ELETRÔNICA:  
NFE 000021  
NFE000022  
NFE000023  
NFE000024  
Ato Declaratório nº 05.439.210.000011, de 21/05/2015  
MURIAÉ, 21 de maio de 2015.  
CASSIO GRAYSSON MARTINS NOVAES  
DELEGADO FISCAL DE TRÁNSITO

**EDITAL 007.864/2015 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - I/JUIZ DE FORA AF/3º NÍVEL/BICAS – 05.069.010 INTIMAÇÃO**

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária 3º Nível/ Bicas, situada a Praça Raul Soares, nº. 20 - Sala 11-Centro, Bicas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Bicas  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001009125.00-56 F & V INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME  
001017898.00-72 VICTOR DE MELLO - ME  
001037883.00-58 LAVA CAR GUARARA LTDA  
001044766.00-39 J C CONFECOOES MAR DE ESPANHA LTDA - ME  
001044955.00-28 BARK-WEFT CONFECOOES E COMERCIO LTDA - ME  
001055865.02-52 PIERROUT COMERCIO E PARTICIPACOOES LTDA - EPP  
001065246.00-03 MASTER - CONSULTORIA E ACESSORIA DE MARKETING, COMUNICACAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA. S/C  
001069275.00-53 RESTAURANTE BALUARTE MINEIRO LTDA - ME  
001076023.00-05 PAULO SERGIO PEREIRA - CPF 098.516.346-11 - ME  
001077795.00-22 CONFEECAO E FACCAO DO VESTUARIO SOUZA& BORTOLASSI LTDA - EPP  
001078158.00-21 EDNEY FERREIRA MEDEIROS - ME  
001090268.01-10 PURA INTIMIDADE MODA INTIMA LTDA. - ME  
001090540.00-54 RENAVI COMERCIAL E LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
001105576.00-24 R.J.A. ARTEFATOS ORNAMENTAIS LTDA - ME  
001107347.00-67 H & J CONFECOOES LTDA - ME  
001108341.00-83 A.N.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
001111845.00-35 M.L. MODAS DE BICAS LTDA - ME  
001231751.00-80 ELUZIMAR GARCIA - ME  
001150891.00-90 ART'SPORTS CONFECOOES IND E COM DO VESTUARIO LTDA - ME  
001589274.00-99 SOUZA & RIBEIRO CONFECOOES LTDA - ME  
001595140.00-40 T CER TECELAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
001598714.00-30 ALAMBIQUE PEQUERI LTDA.  
001606271.00-40 CONFEECAO E FACCAO INDUSTRIA E COMERCIO SENADOR CORTES LTDA - ME  
001629549.00-69 FERREIRA & COUTO CONFECOOES LTDA - ME

001640834.00-75 PRATIKE CONFECOOES LTDA - ME  
001660053.00-90 RAOUI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME  
001683735.00-48 SAIDLER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME  
001714775.00-39 SHAPE BRAZIL CONFECOOES DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME  
001715825.00-59 ART FASHION CONFECOOES DE MAR DE ESPANHA LTDA ME  
001793378.00-08 JR MINERACAO, EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - EPP  
001832435.00-12 BAR DO ELI E LEONARDO GOMES LTDA-ME  
001837055.00-29 WT MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME  
001841216.00-45 CASSIO CARLOS DE FARIA BAR - ME  
001854625.00-06 BIG CELL BICAS LTDA - ME  
001896459.00-40 MAR DE ESPANHA TRATORES E ROCADIERAS LTDA - ME  
001965220.00-69 MARCO PRASERES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME  
002041938.00-00 JOSIANE APARECIDA DA SILVA CPF 029.381.866-57 - ME  
002061649.00-89 LETHICIA CASSADOR PEREIRA EIRELI - ME  
002213472.00-26 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES DE MAR DE ESPANHA LTDA - ME  
002238254.00-52 GUARDA MOR AGRO PECUARIA LTDA  
002267319.00-07 SUZI IRIS VELOSO MEOTTE 11042910618  
002272399.00-52 GILMAR DO NASCIMENTO 05729622660  
069086635.00-89 FALCONTOUR - TRANSPORTE, FRETAMENTO LTDA - ME  
069093684.00-71 TRANSPORTE ESTRELA DALVA DO SUL LTDA ME  
069109475.00-25 RAIMAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
069165859.01-62 VASCO LEITE DE ALMEIDA - ME  
069249894.00-56 JOSE ROBERTO BIGNOTO SANTOS - ME  
069321461.00-49 MERCADO ALIANCA BIQUENSE LTDA - ME

069324238.00-36 ANDERSON DE CASTRO GIRARDI - ME  
Quinta-feira, 21 de Maio de 2015.  
Chefe de Unidade: Marina Rodrigues Marques

**EDITAL 007.873/2015 SRF I/JUIZ DE FORA AF 3º NÍVEL/ RIO POMBA INTIMAÇÃO**

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Rio Pomba, situada na praça Ministro Odilon Braga, 20 – Bairro Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.  
Município de Rio Pomba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
416887543.00-52 MERCEARIA M R & FILHOS LTDA – EPP  
Quinta-Feira, 21 de maio de 2015.  
Chefe de Unidade: Marla Vieira Dias

21 700394 - 1

**SRF I - Montes Claros**

**SRF/MONTES CLAROS- AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS INTIMAÇÃO**

Ficam os sujeitos passivos intimados da lavratura das peças fiscais abaixo relacionadas.  
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação aos referidos PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG.  
PTA Nº: 03.000427923.50  
Sujeito Passivo: Edilson Neres Silva (Coobrigado)  
CPF/IE/CNPJ: 950.613.806-06  
Endereço: Rua Miralta, 184 – Bairro Tancredo Neves  
39400-683 – Montes Claros – MG  
PTA Nº: 03.000427927.67  
Sujeito Passivo: Edmilson Machado Maia (Coobrigado)  
CPF/IE/CNPJ: 564.552.756-91  
Endereço: Rua Petrópolis, 67 – Vila Regina  
39400-561 – Montes Claros – MG  
PTA Nº: 03.000427924.31  
Sujeito Passivo: Eduardo Santos Nascimento (Coobrigado)  
CPF/IE/CNPJ: 087.188.296-51  
Endereço: Rua Vinte e Nove, 842 – Vila Sion  
39402-457 – Montes Claros – MG  
PTA Nº: 03.000427921.98  
Sujeito Passivo: Maria de Lourdes Rocha Dorella (Coobrigada)  
CPF/IE/CNPJ: 903.378.676-15  
Endereço: Rua Major Felicíssimo Viana, 336 – Vila Nova  
35790-000 – Curvelo – MG  
PTA Nº: 03.000427925.03  
Sujeito Passivo: Peter Marcel Dantas Nascimento (Coobrigado)  
CPF/IE/CNPJ: 092.541.436-00  
Endereço: Rua Cinco, 162 – Bairro Novo Delfino  
39402-152 – Montes Claros - MG  
Montes Claros, 21 de maio de 2015.  
Charles Dias Leite Júnior – Chefe da AF 2º Nivel Montes Claros.

**SRF/MONTES CLAROS - AF/2º NÍVEL/MONTES CLAROS INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura do Termo de Rerratificação de Lançamento referente ao PTA abaixo indicado, para exclusão de coobrigado.  
Comunicamos que o PTA permanecerá pelo prazo de 05 (cinco) dias nesta Administração Fazendária para "vista" e manifestação.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG.  
PTA Nº: 03.000425593.31  
Sujeito Passivo: Representações Matias Ltda  
Interessado: Glaydson Rodrigues Boaventura (Excluído)  
CPF/IE/CNPJ: 010.120.386-10  
Endereço: Avenida Padre Janjão, 35 - Ibituruna  
39401-283 – Montes Claros - MG  
Montes Claros, 21 de maio de 2015.  
Charles Dias Leite Júnior – Chefe da AF 2º Nivel Montes Claros.

21 700396 - 1

**SRF I - Uberlândia**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.  
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, n.º 165 – 2º andar – Centro, Uberlândia/MG.  
1. PTA: 01.000266248.32 / 01.000266268.19 / 01.000266279.80 / 01.000266283.07  
Sujeito Passivo: Win Rent a Car Ltda  
IE/CPF/CNPJ: 16.875.271/0001-20  
End: R. das Papoulas, 660, Sl. 06, Uberlândia/MG.  
Uberlândia, 20 de Maio de 2015.  
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

**SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.  
Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito de natureza não contenciosa e que a falta de





# CIDADANIA

## Sem água somos todos miseráveis.



**ECONOMIZE**